



RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a Comissão Técnica Provisória do Programa Pró-Memória, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

MATEUS SARTORI BARBOSA, Secretário Municipal de Cultura e Coordenador de Turismo de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71 da Lei nº 6537, de 10 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 11.587, de 10 de junho de 2011,

Considerando que de conformidade com a Lei nº 7216, de 3 de outubro de 2016, é de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município,

Considerando a necessidade de assessorar as ações realizadas pela Prefeitura, subsidiar com documentos, informações, pesquisas e laudos técnicos e congêneres os Conselhos Municipais e a Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Cultura, a Comissão Técnica Provisória do Programa Pró-Memória, que visa preservar, difundir e ampliar a divulgação da memória e da história de Mogi das Cruzes.

Parágrafo Único – A Comissão Técnica Provisória do Programa Pró-Memória será integrada pelos seguintes membros, representando o poder público e instituições do segmento a saber:

1. Mateus Sartori Barbosa – Arquiteto Urbanista /Secretaria de Cultura e Coordenadoria de Turismo;
2. Ubirajara Nunes Pereira de Souza – Arquiteto Urbanista /Divisão dos Museus/Secretaria de Cultura;
3. Glauco Riccielli - Historiador e Pesquisador/AMHAL;
4. Ana Maria Abreu Sandim – Arquiteta Urbanista- COMPHAP;
5. Silvio Antonio de Oliveira - Casa do Congado;
6. Luci Mendes de Melo Bonini - Pesquisadora/UMC;
7. Nair Harumi Tanabe Tomiyama - Arqueóloga/UBC ;
8. Auro Malaquias dos Santos – Bibliotecário e Pesquisador/Arquivo Histórico Municipal.

Artº 2º - Os trabalhos dos membros da Comissão Técnica Provisória do Programa Pró-Memória não serão objeto de qualquer remuneração, sendo considerados relevantes serviços públicos.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em 14 de dezembro de 2017.

MATEUS SARTORI BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura
Coordenador de Turismo

DE ACORDO.
GP, em 14/12/2017.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes